



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 105/83 - FIXA REPRESENTAÇÃO PARA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu PROMULGO a seguinte,

R E S O L U Ç Ã O:

- Art. 1º - Fica estabelecido em 2/3 (dois terços) do subsídio dos Senhores Vereadores, a representação mensal do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha.
- Art. 2º - A representação prevista no artigo anterior, será automaticamente reajustada, sempre que for reajustado o subsídio dos Senhores Vereadores.
- Art. 3º - Os recursos necessários à execução da Presente Resolução, correrão à conta de dotações próprias dos orçamentos vigentes.
- Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de Fevereiro de 1983.
- Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 06 de janeiro de 1983.


AUDAIR GAVA

Presidente

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.


JOSE ALVES DE LIMA

2º Secretário